



*Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo*

**PAUTA DA 22^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

1^a SESSÃO LEGISLATIVA, 18^a LEGISLATURA

**15 DE OUTUBRO DE 2025 DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 8 de outubro de 2025.
2. PROJETO DE LEI Nº 83/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Nova Venécia-ES.

Iniciativa: vereadores Victor Cremasco Mendonça (DC) e Eduardo Soares Cesana (PODE).

3. PROJETO DE LEI Nº 84/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas portadoras de síndrome de fibromialgia, fadiga crônica ou síndrome complexa de dor regional no Município de Nova Venécia-ES.

Iniciativa: Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC). 

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 14/10/2025 às 18:49h



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

1. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 62/2025, que dá nova redação à Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Parecer pela aprovação.

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PSB).

2. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 67/2025, que dispõe sobre normas de incentivo ao comércio e serviços e ao desenvolvimento local e regional, e institui o programa comércio e serviços potencializados para incrementar a economia local, de iniciativa dos vereadores Marcelo Neumann (DC), Victor Cremasco Mendonça (DC) e João Júnior Vieira dos Santos (PRD). Parecer pela aprovação com restrições.

Relator: Luciano Márcio Nunes (PP).

3. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 78/2025: dispõe sobre critérios e valores para o pagamento de diárias no âmbito da administração pública municipal de Nova Venécia e revoga a Lei nº 2.886, de 20 de fevereiro de 2009, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP);

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 24/10/2025
Câmara Municipal
De Nova Venécia

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI Nº 59/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel ao Estado do Espírito Santo para a construção de uma delegacia, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

2. PROJETO DE LEI N° 76/2025: dá nova redação ao Anexo III da Lei Municipal nº 3.788, de 24 de maio de 2024, que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento do desenvolvimento ordenado e sustentável, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer jurídico nº 116/2025.

3. PROJETO DE LEI N° 77/2025: institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Comenda Doutor Celso Cimadon destinada a homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços na área jurídica do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Vereador Marcelo Neumann (DC).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

4. PROJETO DE LEI N° 79/2025: altera dispositivos da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia), de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

5. PROJETO DE LEI N° 80/2025: dispõe sobre a concessão de bolsa mensal a candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal participante em curso de formação específico, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

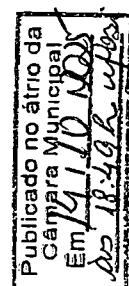
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP);

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 08/10/2025.

6. PROJETO DE LEI N° 81/2025: dispõe sobre normas para o desenvolvimento de políticas de ciência e tecnologia, buscando a inovação, o incentivo e o desenvolvimento sustentável do Município de Nova Venécia-ES e revoga a Lei nº 3.741, de 3 de julho de 2023, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 10/10/2025.





**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP

Publicado no ato da
Câmara Municipal
Em 14/10/2025
às 18:49h